

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

LEI Nº 2.389 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui o “Dia do Pet” no Município de Primavera do Leste e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Primavera do Leste o “Dia do Pet”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e associações para promover:

I - feiras de adoção de animais;

II - campanhas de conscientização sobre a importância da guarda responsável;

III - coleta de doações, como rações, medicamentos e outros itens destinados ao bem-estar animal.

Art. 3º O evento poderá contar com atividades educativas, recreativas e culturais, visando aproximar a comunidade da causa animal e incentivar o cuidado e respeito pelos pets.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de outubro de 2025.


SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.